



**PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JOAÇABA(SC) – PLASS**
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
(49) 3527-8804
plass@joacaba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 14/2023/PLASS

O Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 452 de 06 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.927 de 02 de outubro de 2023 e de acordo com a deliberação ocorrida na Reunião ordinária do dia 28 de novembro 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar os seguintes critérios para a colocação do balão intragástrico os quais deverão ser observados pelos segurados quando da consulta médica e informados mediante laudo circunstanciado pelo profissional habilitado.

§ 1º. Somente será autorizada a colocação do balão intragástrico em segurados/dependentes que apresentarem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - IMC igual ou superior a 35;

II - Comprovação de que, no mínimo, no período de 01 (um) ano não correspondeu ao tratamento clínico para emagrecer, por meio de declaração expedida por nutricionista ou endocrinologista que acompanha o paciente.

§ 2º. A colocação do balão intragástrico será realizada somente por estabelecimentos e profissionais credenciados ao PLASS.

Art. 2º. As despesas referentes ao procedimento de colocação do balão intragástrico serão custeadas na razão de 30% (trinta por cento) pelo segurado e 70% (setenta por cento) pelo PLASS, sendo autorizada a cobertura para uma única colocação.

Art. 3º. As despesas decorrentes do procedimento serão custeadas pelo PLASS e lançadas na conta do segurado para desconto em folha de pagamento.

§ 1º. A aquisição do balão deverá ser realizada diretamente pelo segurado com o fornecedor, podendo ser requerido ressarcimento da referida despesa mediante a apresentação, ao PLASS, da nota fiscal.

§ 2º. O ressarcimento do valor pago pelo segurado/dependente na aquisição do balão, na forma deste artigo será no limite de até duas vezes o menor piso salarial do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 07 de dezembro de 2023.

Rafael Martini Veiga
Presidente